

## **NOTA DE ESCLARECIMENTO**

A **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – ASTEC**, neste ato representada por sua Presidente KELLE RAMOS RÉSIO, por meio desta informa e esclarece os seguintes pontos:

Em virtude das solicitações feitas pelos associados da ASTEC, quanto a liberação dos espaços dos campos, piscina, quiosques, salão de eventos, da sede campestre desta associação, durante o período que estamos vivenciando quanto à *pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19)*, necessário destacar-se, as normas legais vigentes no município de Palmas – TO, quanto as restrições face a pandemia:

Decreto Nº 1856 DE 14/03/2020 (Publicado no DOM - Palmas em 14 de março 2020)

*Declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), conforme específica.*

Art. 12. Ficam suspensas por tempo indeterminado as atividades:

(...)

III - em cinemas, **clubes**, boates, teatros, casas de espetáculos e casas de eventos; (Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 1903 DE 05/06/2020).

(...)

§ 1º A suspensão de que trata o caput deste artigo abrange ainda:

I - eventos, reuniões e/ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas e científicas do setor público, sendo as medidas adotadas recomendadas ao setor privado, somando-se as atividades comerciais e religiosas;

(...)

**§ 6º O descumprimento do contido neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penalidades administrativas, cíveis e criminais, inclusive cassação de alvará, para atividades comerciais, na hipótese de reincidência.** (Parágrafo acrescentado pelo Decreto Nº 1863 DE 22/03/2020).

Assim, conforme o disposto no citado decreto publicado pela Prefeitura de Palmas – TO, as atividades em “**clube**”, estão suspensas por tempo indeterminado conforme as *medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19)* é como a sede campestre se enquadra como clube, não há amparo legal para abrir concessão quanto à abertura e realização de atividades pelos sócios da ASTEC em sua sede campestre.

Destacando-se, que o descumprimento das determinações legais constantes no Decreto nº 1856 de 14/03/2020 (Publicado no DOM - Palmas em 14 de março 2020), pode acarretar na aplicação de penalidades administrativas pelo município de Palmas - TO, como multas, além de cassação de alvará de funcionamentos e sanitário.

Assim, a Diretoria Executiva da ASTEC, informa que as atividades na Sede Campestre da Associação, somente serão retomadas, a partir do momento da liberação da abertura de clubes pelo poder público do município de Palmas – TO.

Palmas/TO, 24 de agosto de 2020.

Atenciosamente

**KELLE RAMOS RÉRIO**

Presidente da Associação dos Funcionários do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - ASTEC